



**Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia quatro de janeiro de dois mil e dezanove.**

-----Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove, pelas dez horas e vinte minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Nelson Rebolho Bolota, Vice-Presidente da Câmara, Henrique Manuel Ferreira da Silva, Carlos Manuel Martins Condesso e Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

**Ordem de Trabalhos** -----

-----**Período de antes da Ordem do Dia;** -----

-----**Ordem do Dia;** -----

-----**Leitura e Aprovação da Ata da Reunião de Câmara** -----

-----Leitura e aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 7 de dezembro de 2018;-----

-----**Propostas:**-----

-----**PROPOSTA N.º 213/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Alargamento de horários em período de eventos para o ano de 2019 – Edital; -----

-----**PROPOSTA N.º 214/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Constituição do Fundo de Maneio para o ano de 2019; -----

-----**PROPOSTA N.º 215/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Utilização de cartão de crédito e/ou débito como meio de pagamento, até ao valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), para o ano de 2019; -----

----- **PROPOSTA N.º 216/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – SIADAP - Aprovação dos objetivos estratégicos para o biénio 2019/2020; -----

----- **PROPOSTA N.º 217/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Adiamento da transferência das competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto para o Município de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- **PROPOSTA N.º 218/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Proposta de abertura e de aprovação de caderno de encargos do procedimento de contratação de empréstimo de curto prazo para o ano 2019;-----

----- **Outros Assuntos.** -----

----- **Período de antes da Ordem do Dia** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença dos Srs. Vereadores e da Técnica presente. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara desejou a todos um excelente Ano de 2019, na esperança que tenham tido Boas Festas e desejando que o Ano Novo que se inicia seja um Bom Ano para todos os Srs. Vereadores e seus familiares, um excelente 2019 repleto de muitos sucessos pessoais e profissionais e que este Executivo consiga levar a bom porto a estratégia existente para o desenvolvimento deste Concelho e que os vários projetos que estão em curso venham a ser concluídos, pois o sucesso deste Executivo será o sucesso do Concelho.-----

----- O Sr. Presidente da Câmara informou que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo vai assinar, o acordo coletivo de entidade empregadora pública, com o STAL, onde este Executivo devolverá o direito a mais 3 (três) dias de férias a todos os trabalhadores do Município, os quais lhes tinham sido retirados pelo anterior governo. Considera que, os trabalhadores do Município merecem, pois têm tido um desempenho exemplar nas suas funções, sendo esta uma forma de compensar e motivar todos os funcionários. Este Executivo está em negociações com o STAL e pretende levar a bom porto estes novos desafios, mais concretamente, a descentralização de competências para os Municípios, tendo que os funcionários estar preparados para enfrentar estes novos desafios. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara informou que tem havido alguns problemas na parte informática, nomeadamente com a aplicação da AIRC, visto que alguns documentos se apresentam desconfigurados, tendo algumas propostas da reunião chegado dessa forma, pedindo desculpa aos Srs. Vereadores pelos constrangimentos causados, informou que estão a fazer os possíveis para resolver a situação o mais breve possível. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso cumprimentando o Sr. Presidente, os Srs. Vereadores, bem como a Técnica aqui presente. -----

----- O Sr. Vereador Carlos Condesso em primeiro lugar, e como esta é a primeira reunião do ano de 2019, quis desejar um Bom Ano a todo o Executivo, extensivo a todos os funcionários do Município e a todos os cidadãos do Concelho. Deseja que o Ano Novo traga mais captação de investimento privado para o desenvolvimento e criação de emprego para o Concelho de Figueira, e que não seja só a Câmara Municipal, pois nos últimos tempos o mapa de pessoal do Município tem vindo sempre a aumentar. Deseja que este ano não seja mais um ano perdido, como o ano anterior, não sendo apenas a posição dos Srs. Vereadores do PSD, mas também a opinião do Sr. Presidente da Assembleia Municipal, como o demonstrou na penúltima Assembleia Municipal. Espera que este ano seja o concretizar de algumas obras que já estão em curso há mais de um ano, como o Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo, que poderá atrair mais visitantes ao Concelho, assim como a requalificação da Avenida Artur Seixas, que trará benefícios aos que ali residem, entre outras. Que o ano de 2019 traga muita esperança, autoestima, mais igualdade de oportunidades, e mais progresso para todos os Figueirenses, pois estes merecem o melhor, e Figueira merece muito mais do que aquilo que se tem vindo a concretizar no Concelho.-----

----- Gostaria de deixar uma chamada de atenção a este Executivo, dizendo que considera inadmissível que um requerimento que o Sr. Vereador fez dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, o qual deu entrada no Município a dia 3 de outubro de 2018, a solicitar que lhe fosse indicado o índice remuneratório e a sua avaliação ao abrigo do SIADAP, até à presente data ainda não ter obtido qualquer resposta. Se este é tratamento que dão a um Vereador, imagina qual será o tratamento a outro cidadão. Relacionado com esta situação, já tinha recebido várias queixas de outras entidades e agora pôde comprovar com o seu próprio caso. Esta Câmara tem avenças milionárias e depois não tem capacidade de dar resposta a um simples requerimento. Como necessita da referida avaliação, gostaria de saber qual a razão, de até à presente data ainda não ter obtido uma resposta por parte do Município, pois antes de ser Vereador também é funcionário deste Município. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento cumprimentando o Sr. Presidente, os Srs. Vereadores, bem como a Técnica aqui presente. -----

----- O Sr. Vereador desejou a todos os presentes um Ano de 2019, sobretudo com saúde, esperança e vontade para inverter este paradigma de um interior cada vez mais envelhecido,

desertificado e esquecido no tempo. Deus nos dê a coragem e audácia para generosamente possuímos a inteligência e a capacidade de invertermos este ciclo.-----

----- Gostaria de abordar o tema de descentralização, não percebendo como é possível que o atual governo da nação, adote medidas cada vez mais afastadas da nossa realidade, isto é: aumento de portagens nas principais vias de acesso ao anterior; aumento do IS sobre o crédito ao consumo, medidas que penalizam claramente o interior. -----

----- Sobre o processo "Providência cautelar" gostaria de dizer o seguinte:-----

----- A providência cautelar instaurada pela Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, para evitar o encerramento dos postos CTT, cito: Fornos de Algodres; Belmonte; Manteigas e Figueira de Castelo Rodrigo, obteve decisão de indeferimento quanto à pretensão deduzida por aquela entidade, sendo certo que noutras regiões mormente no Douro, obteve decisão contrária, o que não deixa de nos causar estranheza. Não obstante, a decisão em causa, ainda não assumir carácter definitivo, em face das diligências de prova que ainda falta produzir. -----

----- Relembro ainda, que o uso de meios cautelares para a defesa dos interesses difusos, estão protegidos na Lei nº 83/95. -----

----- Ainda a este propósito, e como se trata de um processo urgente, informo que na qualidade de Vereador, no passado mês de dezembro solicitei à CIMBSE, via email, informação à cerca do seu estado (a sentença final), e até ao momento não obtive qualquer resposta.

----- Com o meu lamento e da generalidade dos Municípios de Figueira de Castelo Rodrigo, verificamos que a decisão indeferida do pedido de decretamento provisório da presente providência cautelar, não teve em consideração:-----

----- A população demográfica envelhecida.-----

----- A necessidade de recorrer aos postos, para levantamento dos vales postais, bem como a pronta ajuda dos carteiros em encaminhar e solucionar muito dos problemas dos idosos.

----- Aplicações financeiras nestes postos ainda existentes, obrigando a que estes se desloquem propositadamente a Concelhos mais distantes. -----

----- Dificuldades de mobilidade. -----

----- Elevado nível de iliteracia. -----

----- Não esqueçamos que os CTT são um elemento potenciador da economia e do desenvolvimento local.-----

----- A sua manutenção é necessária para assegurar a coesão social, económica e territorial da população local e do País.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara dizendo que lamenta a situação exposta pelo Sr. Vereador Carlos Condesso, informando que no final da reunião vai verificar o ponto de situação, localizar o requerimento, ao qual lhe será dada resposta o mais breve possível, pedindo desculpas pelo sucedido.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Henrique Silva dizendo que em relação ao requerimento apresentado pelo Sr. Vereador Carlos Condesso, quer deixar claro, que na qualidade de responsável pelos recursos humanos deste Município, até à presente data não lhe chegou nenhum requerimento nesse âmbito, mas vai analisar e tentar resolver a situação o mais breve possível.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que quem tem a responsabilidade é sempre o Sr. Presidente da Câmara, e que isto é um exemplo da eficiência dos serviços do Município, pois enquanto Vereador tem recebido muitas queixas de outras pessoas que, fazem requerimentos ao Município e não obtêm qualquer tipo de resposta a tempo útil. Também verificaram que, na última sessão da Assembleia Municipal, várias pessoas reclamaram que o Município não dá respostas ao solicitado pelas mesmas. O que se pode constatar é que este Executivo tem vindo a aumentar o quadro de pessoal do Município, principalmente com pessoas com formação superior, tendo reforçado há pouco tempo, o quadro de pessoal com dois Chefes de Divisão, e depois não se verifica a eficiência e eficácia na resolução das situações solicitadas.-----

#### ----- **Ordem do Dia** -----

##### ----- **Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara** -----

----- **Leitura e aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 7 de dezembro de 2018;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 7 de dezembro de 2018;-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que, relativamente às atas nada tem a opor, mencionando a qualidade que tem vindo a aumentar, naquilo que é o conteúdo das atas e a redação das mesmas, por isso quer louvar e dar os parabéns a quem as redige.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara dizendo que, concorda com a intervenção do Sr. Vereador e propõe um voto de louvor para a funcionária que secretaria as reuniões de Câmara e redige as respectivas atas.-----

----- A Câmara deliberou a aprovação por unanimidade de votos, um voto de louvor para a funcionária que redige as atas.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente ata, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **PROPOSTA N.º 213/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Alargamento de horários em período de eventos para o ano de 2019 – Edital;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a PROPOSTA N.º 213/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Alargamento de horários em período de eventos para o ano de 2019 – Edital, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando-----

----- Ser comum em vários períodos comemorativos e festivos ao longo do ano, o regresso de muitos Figueirenses à sua Terra Natal para passarem junto da família e dos seus conterrâneos os dias de descanso, que constituem aqueles períodos;-----

----- A necessidade de incrementar a dinamização da economia local;-----

----- Que, nos termos do n.º 2, do artigo 8.º do Regulamento Municipal de Restrição dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, os estabelecimentos podem praticar horários até às quatro da manhã durante os seguintes eventos:-----

----- a) Passagem de ano;-----

----- b) Festas e arraiais;-----

----- c) Outros eventos, fixados por edital aprovado pela Câmara Municipal;-----

----- Que as datas em concreto serão, anualmente, fixadas por Edital aprovado pela Câmara Municipal;-----

----- Que a legislação em vigor permite o alargamento excepcional do horário dos estabelecimentos comerciais;-----

----- Que as dúvidas e casos omissos suscitados na aplicação das disposições daquele Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal.-----

----- O teor da alínea c), do n.º 1, do artigo 8º do Regulamento Municipal de Restrição dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços do Município de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- **Proponho, assim, ao Ilustre órgão executivo que delibere no sentido da aprovação do Edital, em anexo à presente proposta e que vem fixar as datas em concreto dos eventos e festas para os efeitos devidos e tidos por convenientes.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **PROPOSTA N.º 214/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Constituição do Fundo de Maneio para o ano de 2019;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a PROPOSTA N.º 214/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Constituição do Fundo de Maneio para o ano de 2019, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando disposto no Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, que estabelece, no seu ponto 2.9.10.1.11 as regras quanto à utilização de fundo de maneio das Autarquias Locais; -----

----- **Propõe-se, ao ilustre órgão executivo, a aprovação do valor de € 2.100,00 (dois mil e cem euros) para Fundo de Maneio desta edilidade para o ano 2019, bem como a distribuição das verbas referidas de acordo com as classificações orgânica e económica.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **PROPOSTA N.º 215/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Utilização de cartão de crédito e/ou débito como meio de pagamento, até ao valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), para o ano de 2019;** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a PROPOSTA N.º 215/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Utilização de cartão de crédito e/ou débito como meio de pagamento, até ao valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), para o ano de 2019, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando-----

----- Que algumas despesas de representação e serviços relacionados com as viagens e deslocações do Presidente da Câmara obrigam ao pagamento no ato da sua utilização;

----- Que este tipo de despesa é realizado sem possibilidade de emissão antecipada de fatura;

----- Que, nos termos do Ponto 2.3.4.3 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-lei n.º 315/2000, de 02 de dezembro, pelo Decreto-lei n.º 84-A/2002, de 05 de abril e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, “em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada a constituição de fundos de maneiio, correspondendo a cada um uma dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis”, sendo que “cada um destes fundos tem de ser regularizado no fim de cada mês e saldado no fim do ano, não podendo conter em caso algum despesas não documentadas”;

----- **Pelo exposto, propõe-se ao ilustre órgão executivo, ao abrigo das competências atribuídas pelo Ponto 2.9.10.1.11 do POCAL, que define, também, as regras quanto à utilização de fundo de maneiio das autarquias locais, autorização para a constituição de um fundo de maneiio, para o ano de 2019, no valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), à responsabilidade do Presidente da Câmara para as aquisições de bens ou serviços, com cartão de crédito emitido pela Caixa Geral de Depósitos em nome do Presidente da Câmara, distribuídos pelas seguintes rubricas:**

----- . **Combustível – Gasóleo** – 02.02010202 – 2019/3\_2 - **100,00 €** (cem euros);

----- . **Despesas de Representação** – 02.020211 – 2019/3\_30 - **950,00 €** (novecentos e cinquenta euros);

----- . **Deslocações e Estadas** – 02.020213 – 2019/3\_34 – **1.250,00 €** (mil duzentos e cinquenta euros);

----- . **Outros Serviços** – 02.02022599 – 2019/3\_44\_6 - **200,00 €** (duzentos euros).

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.

----- **PROPOSTA N.º 216/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – SIADAP - Aprovação dos objetivos estratégicos para o biénio 2019/2020;**

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a PROPOSTA N.º 216/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao SIADAP - Aprovação dos objetivos estratégicos para o biénio 2019/2020; que a seguir se transcreve:

----- Considerando

----- Que o Sistema integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, que veio a ser adotada



à Administração Autárquica, pelo Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro, visa reforçar uma cultura de avaliação e responsabilização;-----

----- Que nos termos do artigo 4º do citado Decreto Regulamentar, o SIADAP constitui um instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo executivo e dos objetivos anuais e plano de atividades, baseados em indicadores de medida a obter pelos serviços;-----

----- Que o SIADAP se integra no ciclo anual de gestão e tem como uma das fases a fixação de objetivos de cada unidade orgânica, para o ano seguinte, tendo em conta as suas competências orgânicas e objetivos estratégicos plurianuais; -----

----- Assim, no uso da competência que me está legalmente atribuída nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 3º do Decreto-Regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro, conjugado com os artigos 60º e 62º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as devidas alterações, e em conformidade com a alínea a) do nº 5 do citado decreto-regulamentar, que prevê a fixação dos objetivos de cada unidade orgânica para o ano seguinte, tendo em conta as suas competências orgânicas e objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo executivo, proponho os seguintes objetivos estratégicos para o biénio 2019/2020:

----- 1. Dinamizar e diversificar, através do incremento de parcerias, o setor do turismo, da agroindústria, dos serviços e dos produtos locais, criando condições para promover a empregabilidade;-----

----- 2. Captar Investimento externo, criar condições para promover a empregabilidade;-----

----- 3. Reforçar a identidade do Município;-----

----- 4. Promover uma política coerente e sustentável de ordenamento do território e de qualificação do ambiente urbano, através de uma estratégia de desenvolvimento urbano; -----

----- 5. Proteger o ambiente e preservar os recursos naturais existentes no concelho; -----

----- 6. Valorizar, requalificar e conservar os recursos naturais, patrimoniais e culturais do concelho;

----- 7. Promover a inclusão social e o emprego;-----

----- 8. Aprofundar e apoiar o movimento associativo local de natureza desportiva, recreativa e social;

----- 9. Investir na educação, cultura, saúde e na ação social, designadamente em políticas que incentivem e promovam a natalidade;-----

----- 10. Qualificar a prestação do serviço público.-----

----- Propõe-se também que os serviços competentes procedam às necessárias articulações e estructurem os diversos subsistemas do SIADAP, para que os mesmos possam funcionar de forma integrada pela coerência entre os objetivos fixados no âmbito do sistema de planeamento, os objetivos do ciclo de gestão da entidade, os objetivos das unidades orgânicas, os objetivos fixados na carta de missão do dirigente superior e os objetivos fixados aos demais trabalhadores, por forma a garantir que aquele instrumento permita o adequado acompanhamento, bem como a avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos plurianuais acima aprovados.-----

----- Assim, proponho à Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 62º da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 89º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a aprovação dos objetivos estratégicos supramencionados. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo se abstém nesta proposta, porque os objetivos estratégicos estão delineados pela maioria e quem está no poder é que tem conhecimento das necessidades existentes. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento dizendo que se abstém nesta proposta, porque quem está no poder é que tem conhecimento dos procedimentos necessários.

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por maioria de votos, contando com três votos a favor, um do Sr. Presidente da Câmara, um do Sr. Vice-Presidente, Nelson Bolota, um do Sr. Vereador Henrique Silva e duas abstenções dos Srs. Vereadores Carlos Condesso e Alfeu Nascimento. -----

----- **PROPOSTA N.º 217/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Adiamento da transferência das competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto para o Município de Figueira de Castelo Rodrigo;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a PROPOSTA N.º 217/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Adiamento da transferência das competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto para o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

----- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), que "*estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local*" (cfr. artigo 1º); -----

----- Que o processo de transferência das competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, se inicia em 2019 e será progressivo, prevendo-se que esteja completo até 2021, no final do mandato autárquico; -----

----- Que tal processo implicará, também, a transferência de "*recursos humanos, patrimoniais e financeiros*" para a entidade que irá receber as competências em causa; -----

----- Que algumas das competências previstas são já desempenhadas pelas autarquias, nomeadamente, pelas freguesias, ao abrigo de contratos interadministrativos e de acordos de execução, que caducarão no momento em que municípios, freguesias e entidades intermunicipais assumam as competências previstas nesta lei-quadro; -----

----- Que, tal como disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas de âmbito setorial relativos às áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado; -----

----- Que, até à presente data, foram já publicados em Diário da República alguns dos diplomas de âmbito setorial que concretizam a transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais previstas na Lei-Quadro; -----

----- No que respeita às competências a transferir para os municípios foram publicados os seguintes diplomas:-----

Área setorial	Diploma	Resumo
<p><b>Gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado</b></p>	<p><b>Decreto-Lei n.º 97/2018 de 27 de novembro</b></p>	<p>O domínio público hídrico do Estado é composto pelo mar, rios, ribeiras, lagos, lagoas, albufeiras, outros cursos de água e alguns terrenos localizados nas margens destas águas. São zonas consideradas de utilidade pública e que contam com regras de proteção especiais, como as que condicionam a sua utilização por entidades privadas.</p> <p>As câmaras municipais passam a ser responsáveis por:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• limpar as praias;</li> <li>• manter, conservar e gerir todos os equipamentos necessários para que as praias tenham boas condições de segurança e salubridade;</li> </ul>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• fazer obras de reparação e manutenção das estruturas necessárias para garantir a segurança das pessoas nas praias;</li> <li>• concessionar, licenciar e autorizar infraestruturas, equipamentos e apoios de praia;</li> <li>• concessionar, licenciar e autorizar o fornecimento de bens e serviços nas praias, bem como a prática das atividades desportivas e recreativas;</li> <li>• criar e cobrar taxas e tarifas relacionadas o exercício destas competências pelos municípios;</li> <li>• fiscalizar o cumprimento da lei e punir a sua violação.</li> </ul>
<p><b>Exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo</b></p>	<p><b>Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro</b></p>	<p>Os órgãos municipais passam a ter competência para autorizar a exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo.</p> <p>Modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo – são jogos para o público, em que a esperança de ganhar está dependente da sorte e perícia do jogador, ou só da sorte. Os prémios dados aos vencedores têm um valor económico preestabelecido à partida. Exemplos destes jogos: rifas, sorteios, tómbolas, concursos de conhecimentos e passatempos.</p> <p>O presidente da câmara municipal passa a ter competências para:</p>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• assegurar que os resultados dos jogos não são viciados e que não vão contra os bons costumes;</li> <li>• definir as condições de exploração dos jogos;</li> <li>• determinar o regime de fiscalização destes jogos.</li> </ul> <p>Se a exploração for limitada ao território do município, a autorização é dada pelo presidente da câmara municipal respetiva.</p> <p>Se a exploração não for limitada ao território do município, é responsável o presidente da câmara municipal onde se encontra a sede de quem explora as modalidades de jogo.</p> <p>A taxa paga pela autorização de exploração é receita do município.</p>
<p align="center"><b>Promoção turística interna sub-regional</b></p>	<p align="center"><b>Decreto-Lei n.º 99/2018 de 28 de novembro</b></p>	<p>As entidades intermunicipais são associações que reúnem municípios para exercerem uma parte dos seus poderes em conjunto. São tipos de entidades intermunicipais as comunidades intermunicipais e as áreas metropolitanas.</p> <p>As entidades intermunicipais passam a ter competências de promoção turística interna ao nível sub-regional. Por isso, estas entidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; participam na elaboração e na execução dos planos regionais de turismo a nível sub-regional;</li> <li>&gt; promovem os produtos sub-regionais em eventos de promoção turística.</li> </ul>

		<p>As entidades intermunicipais exercem as suas novas competências em articulação com as entidades regionais de turismo.</p>
<p><b>Vias de comunicação</b></p>	<p><b>Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro</b></p>	<p>Este decreto-lei põe em prática a transferência de competências, da administração central para os municípios, no domínio das vias de comunicação, tal como está previsto na lei.</p> <p>Os municípios passam a ter competências para:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Gerir os troços de estradas localizadas nos perímetros urbanos. Os municípios passam a ser os titulares e a gerir, através da câmara municipal, os troços de estradas e os equipamentos e infraestruturas que os integram, localizados nos perímetros urbanos;</li> <li>• Gerir os troços de estradas desclassificadas pelo Plano Rodoviário Nacional e os troços substituídos por variantes que ainda não foram transferidos para os municípios. Os municípios passam a ser os titulares e a gerir quer os troços de estradas que já não estão previstos como pertencendo à Rede Rodoviária Nacional quer os troços substituídos por variantes que ainda não tinham sido sujeitos a transferência de titularidade para os municípios</li> </ul> <p>As estradas desclassificadas são aquelas que deixam de pertencer ao domínio nacional (rede rodoviária nacional) e passam para o domínio municipal (rede rodoviária municipal).</p>

		<p>A transferência de titularidade ocorre com a assinatura do auto que a formaliza e a homologação do mesmo pelo membro do Governo responsável pela área das infraestruturas rodoviárias. Na base dessa aprovação está um projeto de transferência elaborado pela Infraestruturas de Portugal, S. A. e entregue ao governo que o aprova no prazo de 60 dias, Depois é remetido à apreciação da câmara municipal, a qual, caso concorde com o mesmo, o submete à aprovação da assembleia municipal. O auto que formaliza a transferência de titularidade é feito no prazo de 10 dias após a aprovação da assembleia municipal.</p>
<p><b>Justiça</b></p>	<p><b>Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro</b></p>	<p>Este decreto-lei põe em prática uma transferência de competências da administração central para os municípios, tal como está previsto na lei. Em concreto, são definidas novas regras para que os municípios e as entidades intermunicipais passem a ter competências em várias áreas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Reinserção social de jovens e adultos</u>: os municípios e as entidades intermunicipais podem participar em projetos municipais ou intermunicipais que promovam a reinserção social dos jovens e adultos na comunidade, por exemplo: <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; criar e organizar bolsas de entidades que recebam pessoas condenadas a fazer trabalho comunitário;</li> <li>&gt; criar e organizar bolsas de imóveis para alojamento temporário de ex-reclusas/os,</li> </ul> </li> </ul>

		<p>para as/os apoiar enquanto se readaptam à liberdade;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica</u>: os municípios e as entidades intermunicipais podem, dentro dos seus territórios, definir ações para: <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; prevenir e combater esses tipos de violência;</li> <li>&gt; proteger e dar assistência às vítimas desses tipos de violência;</li> <li>&gt; promover a igualdade e a não discriminação, incluindo a discriminação interseccional, ou seja, aquela que atravessa várias identidades e grupos sociais e diferentes sistemas de opressão.</li> </ul> </li> </ul> <p>Estas ações podem ser, por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ projetos de sensibilização e informação sobre esses tipos de violência;</li> <li>○ criar, organizar ou assegurar o funcionamento de locais de atendimento, apoio e encaminhamento personalizado das vítimas de violência e das/dos suas/seus filhas/os menores ou maiores com deficiência.</li> <li>&gt; <u>Rede dos julgados de paz</u>: os municípios e as entidades intermunicipais podem</li> </ul>
--	--	---



		<p>apresentar propostas para criar, instalar, modificar ou eliminar julgados de paz.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; <u>Apoio às vítimas de crimes</u>: os municípios e as entidades intermunicipais podem, dentro dos seus territórios, desenvolver ações para apoiar as vítimas de crimes, que podem passar por: <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; dar informação às vítimas de crimes sobre os seus direitos e sobre os apoios a que podem recorrer;</li> <li>&gt; criar e organizar estruturas locais de atendimento, apoio, encaminhamento e acolhimento temporário de vítimas de crimes – por exemplo, em articulação com a Comissão de Proteção às Vítimas de Crimes.</li> </ul> </li> </ul> <p>Para que as competências sejam exercidas pelas entidades intermunicipais, é preciso que todos os municípios que integram essas entidades estejam de acordo.</p> <p>As competências dos municípios são exercidas pela câmara municipal, exceto se for um tema que tenha de ser discutido primeiro na assembleia municipal.</p> <p>As competências das entidades intermunicipais são exercidas pelo conselho intermunicipal, que reúne as/os presidentes das câmaras municipais.</p> <p>Os municípios podem colaborar noutras áreas da justiça</p>
--	--	---

		<p>Além das áreas definidas neste decreto-lei, os órgãos municipais e intermunicipais podem cooperar noutras áreas da justiça, fazendo contratos entre si e com o Estado.</p>
<p><b>Apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários e para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários</b></p>	<p><b>Decreto-Lei n.º 103/2018 de 29 de novembro</b></p>	<p>Este decreto-lei põe em prática uma transferência de competências, quanto aos bombeiros voluntários, para os municípios e para as entidades intermunicipais, tal como está previsto na lei. Para isso, atualiza as regras de apoio ao funcionamento das suas equipas de intervenção e de programas de apoio às corporações, bem como quanto aos quartéis.</p> <p>Os municípios passam a ter competência para:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar o funcionamento das equipas de intervenção permanente dos bombeiros na área onde estas atuam, designadamente através da comparticipação nos custos com seguros de acidentes de trabalho e compra de equipamentos.</li> </ul> <p>As entidades intermunicipais passam a ter competência para:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dar um parecer prévio antes da instalação de novos quartéis dos corpos de bombeiros ou alargamento dos que já existem, na área respetiva;</li> <li>• Dar um parecer prévio acerca dos programas de âmbito regional de apoio às corporações de bombeiros.</li> </ul> <p>É necessário um acordo prévio entre os municípios que fazem parte das entidades intermunicipais,</p>

		para que haja a transferência de competências para as mesmas.
<b>Instalação e gestão de Lojas de Cidadão e Espaços Cidadão, Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes.</b>	<b>Decreto-Lei n.º 104/2018, 29 de novembro</b>	<p>Este decreto-lei define novas regras para que os municípios e as freguesias passem a instalar e gerir Lojas</p> <p>As novas regras permitem aos municípios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• instalar e gerir Lojas de Cidadão e Espaços Cidadão;</li> <li>• criar e gerir Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e</li> <li>• criar e gerir Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes.</li> </ul> <p>Estas novas regras permitem às freguesias instalar e gerir Espaços Cidadão.</p> <p>As <u>Lojas de Cidadão</u> são locais onde se faz atendimento presencial de diferentes serviços públicos.</p> <p>Os <u>Espaços Cidadão</u> são locais onde os cidadãos podem utilizar os serviços públicos digitais com a ajuda de funcionários públicos. A isso chama-se atendimento digital assistido.</p> <p>Os <u>Gabinetes de Apoio aos Emigrantes (GAE)</u> esclarecem e ajudam em questões relacionadas com os direitos dos emigrantes portugueses nos países para onde emigram e no regresso a Portugal. Tratam, por exemplo, de assuntos da Segurança Social, equivalência de estudos, investimentos, dupla tributação, informação jurídica e aconselhamento a quem vai emigrar.</p>

		<p>Os <u>Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes (CLAIM)</u> esclarecem as dúvidas e dão aconselhamento e orientação aos migrantes nas áreas social, jurídica e económica, e educação, emprego e formação profissional.</p> <p>1. As autarquias locais instalam e gerem Lojas de Cidadão e Espaços Cidadão</p> <p>A Lojas de Cidadão e Espaços Cidadão passam a ser instalados e geridos pelos municípios, em articulação com a Agência para a Modernização Administrativa (AMA). O mesmo se passa com as freguesias no que respeita aos Espaços Cidadão.</p> <p>A AMA é a entidade gestora da rede de Lojas de Cidadão e Espaços Cidadão.</p> <p>É responsável, por exemplo, por:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>o definir o sistema de gestão de filas de espera, a sinalética usada nas lojas e os seus elementos gráficos e disponibiliza esses elementos às autarquias locais que instalarem lojas;</li> <li>o fazer a articulação com os serviços da Administração Pública que for necessária para instalar a loja;</li> <li>o assegurar a formação das pessoas que ficarem responsáveis pela gestão das lojas;</li> <li>o propor à/ao ministra/o da modernização administrativa a fixação de horários de funcionamento e atendimento das lojas;</li> <li>o definir e alargar a oferta de entidades e serviços disponíveis nos Espaços Cidadão,</li> </ul>
--	--	--

		<p>em articulação com as entidades parceiras;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>o fazer protocolos para instalar novos Espaços Cidadão, em articulação com as autarquias locais e de acordo com a disponibilidade delas, tendo em conta a possibilidade de conseguir financiamento europeu;</li> <li>o fazer recomendações de boas práticas e qualidade de atendimento;</li> <li>o garantir que a imagem, marca e sistema local de gestão são implementados na rede de lojas;</li> <li>o fazer estudos para avaliar a qualidade dos serviços prestados.</li> </ul> <p>2. As autarquias criam e gerem os GAE e CLAIM em articulação com o Estado</p> <p>As competências para criar e gerir estes gabinetes e centros de apoio têm de ser exercidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; em articulação com as políticas nacionais dos serviços e organismos do Estado;</li> <li>&gt; sem colocar em causa as competências e estruturas criadas pela administração central;</li> <li>&gt; em articulação com a/o ministra/o responsável pela área das comunidades portuguesas, no que respeita aos GAE;</li> </ul>
--	--	---

		<p>&gt; com a/o ministra/o responsável pela área da cidadania e da igualdade, no que respeita aos CLAIM.</p> <p>Para criar um GAE ou um CLAIM, os municípios devem garantir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ que o espaço escolhido pode ser utilizado por pessoas com mobilidade condicionada;</li> <li>▪ que há, pelo menos, uma/um trabalhadora/or com competências e formação adequadas àquele trabalho (por exemplo, atendimento ao público, uso de tecnologias de informação, domínio de línguas);</li> <li>▪ que o espaço tem um horário de funcionamento adequado;</li> <li>▪ o tratamento ou encaminhamento de todos os pedidos;</li> <li>▪ o uso de um sistema informático de gestão processual dos atendimentos focado no cliente e que permita partilhar regularmente a informação com a administração central;</li> <li>▪ a divulgação dos GAES e CLAIM junto da população.</li> </ul>
<b>Habitação</b>	<b>Decreto-Lei n.º 105/2018,</b>	Os municípios passam a ter competências para:

	<p><b>de 29 de novembro</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gerir programas de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana de âmbito nacional e regional.</li> </ul> <p>As câmaras municipais passam a poder gerir programas de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana de âmbito nacional e regional: selecionam candidatos, fazem e acompanham a execução dos contratos com os selecionados e gerem o dinheiro que decorre desses programas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Gerir os imóveis destinados a habitação social que fazem parte do parque habitacional do Estado, os quais passam a pertencer aos municípios</li> </ul> <p>Os municípios passam a ser os proprietários e a gerir os imóveis destinados a habitação social que fazem parte do parque habitacional do Estado e que serão utilizados para, designadamente, arrendamento a preços mais reduzidos face aos praticados no mercado (por exemplo, renda apoiada ou renda social).</p> <p>A reabilitação urbana é a intervenção do Estado através, por exemplo, de obras, que melhoram e modernizam os espaços e as localidades que dele fazem parte.</p> <p>O parque habitacional é o conjunto de habitações pertencentes ao Estado.</p> <p>A habitação social é o conjunto de casas que pertencem ao Estado e que são entregues, em condições especiais (como por exemplo, com</p>
--	---------------------------------	---

		<p>rendas baixas), a famílias com dificuldades económicas.</p> <p>As câmaras municipais podem delegar estas competências em empresas municipais ou intermunicipais.</p> <p>A transferência dos imóveis ocorre com a assinatura do auto de transferência, feita após a aprovação pela assembleia municipal da proposta da câmara municipal.</p> <p>A proposta da câmara municipal é apresentada com base num relatório feito por uma comissão de análise criada para o efeito (A comissão tem 180 dias para fazer o relatório).</p> <p>Posteriormente, as casas são registadas na conservatória em nome dos municípios.</p> <p>O município poderá pedir uma ajuda financeira ao Estado, no caso de ser necessário efetuar reparações nos imóveis, por exemplo.</p>
<p><b>Gestão do património imobiliário público</b></p>	<p><b>Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro</b></p>	<p>Os municípios passam a ter competências para gerir imóveis públicos que se encontrem sem utilização, por um período não inferior a 3 anos seguidos, e que não se encontrem inscritos para efeitos de registo.</p> <p>A transferência resulta de uma comunicação prévia enviada pelo município aos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela setorial, e, no caso de prédio rústico, ao membro do Governo responsável pela área da agricultura.</p> <p>A comunicação deverá conter os seguintes elementos:</p>



		<ul style="list-style-type: none"> <li>• A identificação do imóvel (levantamento fotográfico e localização geográfica);</li> <li>• O pedido de avaliação do imóvel (por perito);</li> <li>• O uso a que se destina o imóvel;</li> <li>• O prazo de utilização do imóvel (prazo máximo de 50 anos).</li> </ul> <p>A gestão do imóvel pode ser aumentada, através de um pedido do município interessado aos membros do Governo responsáveis pela área das finanças, não ultrapassando os 50 anos.</p> <p>As autarquias tomam posse do imóvel após despacho, no prazo máximo de 120 dias.</p>
<b>Estacionamento público</b>	<b>Decreto-Lei n.º 107/2018 de 29 de novembro</b>	<p>Deixa de ser preciso autorização prévia da administração central para as câmaras:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Regular e fiscalizar os estacionamento, nas vias e espaços públicos, dentro e fora das localidades (dentro do respetivo concelho);</li> <li>• Tratar dos processos de contraordenação rodoviários por infrações leves relativas a estacionamento e aplicar as respetivas multas.</li> </ul> <p>A câmara municipal pode delegar as suas competências em empresas locais.</p> <p>A câmara municipal utiliza o Sistema de Contraordenações de Trânsito (SCoT).</p>

	<p>O SCoT é um instrumento de gestão que facilita o tratamento administrativo das contraordenações.</p> <p>As câmaras municipais têm 30 dias após a publicação deste decreto-lei para aderir ao SCoT, junto da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR).</p> <p>Para regular o estacionamento público, as câmaras utilizam equipamentos como parquímetros, bloqueadores e máquinas fotográficas para registar as matrículas.</p> <p>As câmaras colaboram com o Instituto dos Registos e do Notariado (IRN), para identificar o dono do veículo.</p>
--	---

----- Que todos os diplomas acima referidos preveem a comunicação à Direção-Geral das Autarquias Locais até 60 dias após a entrada em vigor de cada um, da intenção de adiar a transferência das competências por parte de cada uma das entidades que as vai acolher;

----- Que, apesar de todos os diplomas legais de âmbito setorial acima referidos produzirem os seus efeitos no dia 1 de janeiro de 2019, nenhum deles fixa data para a respetiva entrada em vigor. Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2º da Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2/2005, de 24 de janeiro e pela Lei n.º 26/2006, de 30 de junho (Lei Formulária), cada um dos diplomas entrou em vigor no quinto dia após a sua publicação;-----

----- Que é ao órgão deliberativo (Assembleia Municipal) que compete decidir da pretensão ou não de transferir as competências previstas naquela Lei-Quadro em 2019;-----

----- Que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo dispõe das condições necessárias para ver para si transferidas, em 2019, algumas das competências acima referidas, nomeadamente, as previstas-----

----- . no Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro (**Exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo**) – atendendo a que a transferência destas competências não acarreta custos financeiros para o Município; tendo em conta o número de Associações que podem solicitar este tipo de exploração; consubstancia uma nova fonte de

receita para o Município e atenta a maior proximidade, agilização e simplificação de procedimentos;-----

----- . no Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro (**Apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários**) – tendo em conta que já existe uma Equipa de Intervenção Permanente no Município sendo que este já apoia, financeiramente, a respetiva manutenção e equipamentos;-----

----- . no Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro (**Habitação**) – tendo em conta que a gestão de programas de apoio ao arrendamento e à reabilitação urbana vai permitir impulsionar a reabilitação e a implementação de políticas autárquicas de habitação social, através de procedimentos céleres e adequados à realidade municipal; e -----

----- . no Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro (**Estacionamento público**) - o diploma reforça a autonomia local, através da legitimação de intervenção dos Municípios nos respetivos territórios. A transferência destas competências não traz custos financeiros, podendo os recursos humanos disponíveis dar resposta a estas novas competências. Consubstancia, também, uma nova receita resultante do produto das coimas.-----

----- Que, por outro lado, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo não se permite, de momento, por informação insuficiente, nomeadamente, no que respeita aos recursos financeiros a alocar a cada uma das restantes competências/áreas, transferir as restantes competências que lhe estão destinadas, além das referidas no parágrafo anterior;-----

----- **Assim, proponho, à ilustre Câmara Municipal, a apreciação e recomendação ao órgão deliberativo da presente proposta de transferência, para o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, das competências previstas:-----**

----- **a) no Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro (Exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo);-----**

----- **b) no Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro (Apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários);-----**

----- **c) no Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro (Habitação); e -----**

----- **d) no Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro (Estacionamento público).-----**

----- **Propõe-se, ainda, a apreciação/recomendação do adiamento da transferência das restantes competências para o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a remessa da presente proposta, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à Assembleia Municipal para aprovação. -----**

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que relativamente a esta proposta, todos os autarcas querem ver este processo finalizado, mas o que é certo, é que, até à presente data ninguém tem conhecimento das verbas a transferir para os Municípios. No seu entender, os Municípios não deviam aceitar a transferência de competências sem terem conhecimento do envelope financeiro a transferir para cada Município. Esta transferência de competências está hoje a ser debatida no parlamento e acha que não se devia fazer nada sem terem conhecimento das decisões tomadas. Passando as competências para os Municípios, estes têm que acarretar com os custos não tendo conhecimento das verbas a transferir. As Câmaras não têm que aceitar já estas novas competências, podem aceitá-las só para o ano, depois de terem conhecimento de mais informação sobre o procedimento. -

----- Quanto à descentralização a Câmara é que tem que comunicar as competências que pretende receber, se não comunicar é sinal que aceita todas. Todos os Municípios querem a descentralização, mas grande parte dos Municípios não têm competência para receber certas responsabilidades. Os Municípios ao receberem novas competências em 2021 tem que ter funcionários com formação para o efeito. Considera que este processo, não é um processo claro e está a ser muito demorada a informação referente à transferência de competências e referente à transferência de verbas correspondentes, parece-lhe que alguns Municípios não estão preparados para receber esta transferência de competências que o governo quer dar.

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento dizendo que no seu entender os Municípios sem terem conhecimento do envelope financeiro, não deveriam aceitar essas novas competências. Considera que deve haver alguma prudência e vigilância em relação a esta aceitação desta transferência de competências.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Henrique Silva dizendo que em relação a esta transferência de competências considera que deve haver alguma prudência neste âmbito. É a favor desta proposta, espera que a Assembleia Municipal traga mais informação e alguns contributos que possam esclarecer a todos.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente dizendo que também considera que tem que haver prudência nesta transferência de competências, considerando que isto pode vir a ser um presente envenenado para os Municípios, mas em conjunto com todos os membros da Assembleia Municipal passam ponderar e deliberar em consciência, pois a competência de aceitação destas competências é da Assembleia Municipal. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que no seu entender até ver não aceitaria nenhuma transferência de competências, sem terem conhecimento do envelope financeiro que lhes está destinado. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento dizendo que é a favor desta proposta, mas também acha que só deveriam aceitar a transferência de competências, quando tiverem conhecimento das verbas a receber e o processo está a ser agora iniciado e então só deveriam aceitar no final do processo.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação, discussão e aprovação em próxima Sessão de Assembleia Municipal. -----

----- **PROPOSTA N.º 218/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Proposta de abertura e de aprovação de caderno de encargos do procedimento de contratação de empréstimo de curto prazo para o ano 2019;** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a PROPOSTA N.º 218/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Proposta de abertura e de aprovação de caderno de encargos do procedimento de contratação de empréstimo de curto prazo para o ano 2019, que a seguir se transcreve:-----

----- Nos termos do n.º 1 do art.º 50º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os Municípios podem contratar empréstimos de curto prazo “*para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo ser amortizados até ao final do exercício económico em que foram contratados*”;-----

----- Considerando que a Assembleia Municipal procedeu à aprovação do orçamento para o ano de 2019 que prevê a contratação de um empréstimo de curto prazo no valor de 500.000 € (quinhentos mil euros);-----

----- Considerando a necessidade de reforçar as disponibilidades imediatas da tesouraria por forma a alavancar a execução financeira dos projetos cofinanciados;-----

----- Propõe-se a abertura do procedimento com vista à contratação de um empréstimo de curto prazo no valor de 500.000€ (quinhentos mil euros);-----

----- Em anexo com a presente proposta remete-se o caderno de encargos do procedimento, sugerindo-se que sejam convidadas as seguintes entidades financeiras:-----

----- . Caixa Geral de Depósitos, SA;-----

----- . Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Região do Fundão e Sabugal, CRL; -----

----- . Banco BPI, SA;-----

----- . Millennium BCP, SA;-----

----- **Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, no uso das competências previstas na alínea f) do n.º 1 do Artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro proceda à abertura do procedimento de contratação, à aprovação do caderno de encargos, em anexo à presente proposta, e à aprovação da relação das entidades a convidar, do Empréstimo de Curto Prazo, no valor de 500.000€ (quinhentos mil euros).**-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que em relação a esta proposta é contra este empréstimo, porque não considera os investimentos previstos neste empréstimo, nem estratégicos nem prioritários.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento dizendo que considera que para a contratação deste empréstimo, poderia estar destinado a outras prioridades, por isso é contra esta proposta, mas reconhece que este Executivo tratou todas as entidades bancárias da mesma forma.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por maioria de votos, contando com três votos a favor, um do Sr. Presidente da Câmara, um do Sr. Vice-Presidente, Nelson Bolota, um do Sr. Vereador Henrique Silva e dois votos contra dos Srs. Vereadores Carlos Condesso e Alfeu Nascimento.-----

#### ----- **Outros Assuntos** -----

##### ----- **Resumo Diário da Tesouraria do dia vinte e sete de dezembro de 2018.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do dia vinte e sete de dezembro de 2018.-----

----- Operações Orçamentais: 973.035,51 € (Novecentos e setenta e três mil e trinta e cinco euros e cinquenta e um cêntimos).-----

----- Operações não Orçamentais: 100.653,00 € (Cem mil e seiscentos e cinquenta e três euros).-----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação.-----

##### ----- **Aprovação da ata em minuta** -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

#### ----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguilár Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Paulo José Gomes Langrouva. -----